



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2023/00126
INTERESSADO	Centro de Ensino Método / São Paulo
ASSUNTO	Autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia na modalidade EaD
RELATORA	Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira
PARECER CEE	Nº 181/2024 CEB Aprovado em 22/05/2024

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Diretora Geral do Centro de Ensino Método / São Paulo, por meio do Ofício 09-23, de 19/04/2023, solicita autorização de funcionamento do Curso de Técnico em Radiologia na modalidade a distância (fls. 03).

A Instituição é privada, mantida pelo Centro de Ensino Técnico Método Eireli, inscrito no CNPJ: 14.675.196/0001-29. Foi credenciada pelo Parecer CEE 98/2021, para ministrar curso de Especialização de Nível Técnico em Tomografia. Sua Sede se localiza na Avenida Jabaquara, 1314, Mirandópolis, São Paulo - SP, jurisdição da Diretoria de Ensino Centro-Oeste (fls. 03).

Histórico institucional

“O Centro de Ensino Método iniciou suas atividades em 1990, em Santo André, ABC Paulista. A partir da extensa experiência na área de Instrumentação Cirúrgica, a Profa. Lígia Marini Lacrimanti dispôs-se a organizar cursos profissionalizantes para pessoas que necessitavam melhorar suas perspectivas profissionais. Nascia, assim, o desejo de articular a educação, o trabalho e as práticas sociais. Houve desdobramento positivo da demanda e, em 1995, foi instituída oficialmente a Escola Método, instituição ofertante de educação profissional de Nível Médio com o compromisso de formar profissionais competentes e sensíveis no atendimento ao ser humano. Consolidado em ensino profissionalizante, em 1999, transferiu-se para a Avenida Jabaquara, em São Paulo, corredor hospitalar e de fácil acesso por meio do sistema metroviário e rodoviário. A fixação na Zona Sul da cidade foi motivada pela ausência de um centro de formação profissional na área da Saúde nas localidades circunscritas.”

Em 1999, a instituição recebeu autorização da 16ª Diretoria de Ensino para o funcionamento do Curso Técnico em Radiologia Médica –Radiodiagnóstico.

Já em 2000, agregou o curso de Educação para Jovens e Adultos, com defasagem série-idade, atendendo à comunidade local.

Em 2001, a instituição implantou os cursos Técnicos em Análises Clínicas e Instrumentação Cirúrgica.

Em julho de 2003, para o atendimento da demanda local, foi autorizado o curso Técnico em Nutrição e Dietética.

Em janeiro de 2004, foram autorizados os cursos Técnicos em Estética e Cosmetologia e Acupuntura e os cursos de especialização de nível médio em Tomografia, Mamografia, Citotécnica e Ressonância Magnética.

Em maio de 2005, a instituição implantou o curso Técnico em Farmácia e Especialização de nível médio em Massoterapia.

Em 2008, para o atendimento da demanda local, foi autorizado o curso Técnico em Segurança do Trabalho.

Em dezembro de 2009, foi autorizado o curso Técnico em Meio Ambiente. Em janeiro de 2011, foram abertos os cursos de especialização de nível médio em Hemoterapia e Meio Ambiente.

Em julho de 2012, foi realizado o curso de aprimoramento em Medicina Nuclear na modalidade de Educação a Distância.

Em junho de 2013, foi aberto o curso de especialização de nível médio em Qualidade e Segurança Alimentar.

No segundo semestre de 2013, a mantenedora assinou o Termo de Adesão ao PRONATEC, passando a ofertar cursos técnicos por esse Projeto.

Em 2014, para o atendimento da demanda local, foram autorizados os cursos Técnicos em Administração e Design de Interiores.

Em fevereiro de 2015, foram autorizados os cursos Técnicos em Recursos Humanos, Veterinária e Logística. Ainda em 2017, iniciou projeto piloto de oferta do curso Técnico em Design de Interiores com disciplinas ministradas por meio de tecnologia de informação e comunicação (TICs) na modalidade a distância.



Em 2019, começou a oferta de cursos técnicos com até 20% da carga horária na modalidade a distância.

Em 2018 e 2019, todos os cursos técnicos e de especialização técnica Tomografia Computadorizada e Mamografia passaram pelo processo de atualização de pareceres técnicos.

Em maio de 2021, foi autorizado, pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, a oferta do curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Tomografia, na modalidade a distância.”

Justificativa

De acordo com o processo, a oferta do curso Técnico em Radiologia tem a sua justificativa principal na localização do Centro de Ensino Método, uma região de grande distribuição de serviços na área da saúde. A Método está sediada na cidade de São Paulo, no bairro da Saúde. A metrópole de São Paulo, com intrincada rede de municípios agregados e vizinhos, estabelece a mais importante região metropolitana do país e o terceiro maior aglomerado urbano do mundo. A população é de 19,8 milhões de habitantes, segundo dados do último Censo realizado em 2010 (com outro previsto para 2021), o que significa que, aproximadamente, um em cada 10 brasileiros mora na Grande São Paulo.

O Centro de Ensino Método trabalha com a oferta de cursos na área da Saúde, entre eles o curso Técnico em Análises Clínicas, Farmácia, Nutrição e Dietética, Estética e os cursos de especialização Técnica Mamografia e Tomografia, além de variedade de cursos livres nessa área. Diante desse panorama, a oferta de cursos técnicos profissionalizantes no Brasil e especificamente na metrópole de São Paulo se justifica, principalmente, para aqueles que não puderam dar continuidade aos seus ensinamentos na rede pública, não podendo fazer uma graduação. Isso porque o ensino técnico é, hoje em dia, conhecido como o caminho mais curto para o mercado de trabalho, além de aumentar as perspectivas, posteriormente, de um ingresso no ensino superior (fls. 4).

O Plano de Curso de Técnico em Radiologia, na modalidade EaD, apresenta carga horária total de horas mais horas de Estágio Supervisionado (Projeto Pedagógico do Curso às fls. 68).

De acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, o curso de Técnico em Radiologia tem uma carga horária mínima de 1200 horas e poderá ser realizado na modalidade EaD com, no mínimo, 50% da carga horária em atividades presenciais, nos termos das normas específicas definidas em cada sistema de ensino. Além da carga horária mínima prevista, o curso poderá ter estágio curricular supervisionado obrigatório, conforme legislações/normativas específicas, ou a critério do projeto pedagógico da instituição ofertante do curso.

O Plano de Curso do Centro de Ensino Método prevê uma carga horária total de 1200 horas estruturadas em três módulos de 400 horas cada um. Não contempla qualificações intermediárias. Possui uma carga horária de Estágio Supervisionado de 400 horas, totalizando carga horária global de 1600 horas (fls. 72).

Matriz Curricular – Curso de Técnico em Radiologia (fls. 13)

Plano de Curso (fls. 04)

Componente Curricular	Carga Horária		
	Módulo A		
	Presencial	AVA	Total
Anatomia e Fisiologia Humana	80	0	80
Anatomia Radiológica	40	40	80
Física Aplicada e Radiológica	0	80	80
Fundamentos em Radiologia Médica e Industrial	0	80	80
Introdução às Técnicas Radiológicas	80	0	80
Total	200	200	400

Componente Curricular	Carga Horária		
	Módulo B		
	Presencial	AVA	Total
Mamografia e Densitometria Óssea	0	80	80
Patologia Aplicada	80	0	80
Proteção e Higiene das Radiações	40	40	80
Psicologia, Ética e Comunicação Organizacional	0	80	80
Técnicas Radiológicas	80	0	80
Total	200	200	400

Componente Curricular	Carga Horária		
	Módulo C		
	Presencial	AVA	Total
Meios de Contraste e Hemodinâmica	40	40	80



Radiologia Odontológica e Veterinária	0	40	40
Radioterapia e Medicina Nuclear	0	80	80
Semiotécnica e Primeiros Socorros	0	40	40
Simulação dos Posicionamentos Radiológicos	80	0	80
Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética	80	0	80
Total	200	200	400

Número de vagas: 100 (fls. 56).

Tempo mínimo de integralização do curso: 18 meses (fls. 13).

Projeto Pedagógico do Curso (fls. 68).

Momentos Presenciais - "Os momentos presenciais são previstos no cronograma publicado na plataforma. Essas atividades contarão com a presença dos docentes-tutores responsáveis pelas disciplinas para esclarecimentos das dúvidas." (fls. 128).

Ferramentas virtuais utilizadas no curso (fls. 128).

Área do Aluno (fls. 128).

Biblioteca Virtual (fls. 130).

Acervo Bibliográfico Físico. (fls. 130).

- Material didático(apostila/slides): atualizado e com referência bibliográfica (disponível para download) (fls. 129).

"A elaboração de material didático para a Educação a Distância, que favoreça efetivamente o processo de ensino e aprendizagem dos alunos, exige muito compromisso e total responsabilidade da Instituição de Ensino. Os coordenadores de curso, juntamente com o corpo docente e tutorial, são responsáveis por zelar pela condução das disciplinas alocadas, pelos materiais didáticos e pelo processo de ensino e aprendizagem e atendimento ao estudante, de forma a garantir a melhor experiência dos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem. O Canvas, AVA adotado pela MÉTODO, é utilizado por renomadas instituições de ensino no Brasil e no exterior. (fls. 167)

Já a equipe multidisciplinar, composta pela direção acadêmica, pelo coordenador pedagógico de Educação a Distância e pela equipe técnica de produção EaD (design instrucional, webdesigners, revisores, editores), é responsável pela concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e os recursos educacionais, ou seja, pelo sistema de produção e distribuição do material didático, de forma a garantir experiências significativas de ensino e aprendizagem dos estudantes. Neste contexto, a direção acadêmica e o coordenador de educação a distância são responsáveis por fornecer formação continuada a todos os profissionais envolvidos, bem como identificar possibilidades de melhorias da ferramenta e de novas tecnologias em prol dos recursos didáticos que serão disponibilizados. (fls. 168)

A Método assegura que todos os seus estudantes tenham oportunidade de desenvolver seu potencial acadêmico, social, pessoal e profissional. Assim, para aqueles que tenham necessidades educacionais especiais, é oferecido apoio para que estas necessidades sejam atendidas e que o estudante encontre um ambiente. Para tanto, há recursos tecnológicos como ampliação de fonte, legendas das videoaulas. Dependendo da necessidade, o Canvas e suas ferramentas serão tratados e adaptados para tal." (fls. 171)

- Estágio Supervisionado (fls. 174)

"Em consonância com a Resolução CONTER N.º 10/2011, a carga horária destinada ao estágio curricular será de 400 horas, devendo ser cumprida integralmente durante o curso ou, excepcionalmente, após o seu término. Quando o estágio for realizado de forma concomitante ao curso, seu horário deverá ser diverso do das aulas regulares. Em cumprimento à legislação atual (Lei 11.788 de 2008), o estagiário terá direito ao seguro, não podendo ultrapassar a seis horas de atividades supervisionadas por dia. É essencial destacar que o estágio curricular ficará sob a responsabilidade do Coordenador de Estágio, que será designado pela escola.

- Cronograma do Plano de Atualização Didático (fls. 171)
- Mecanismos de Interação entre docentes, tutores e estudantes (fls. 173)
- Estágio Supervisionado (fls. 174)
- Processo de Avaliação (fls. 177)
- Recuperação (fls. 180)
- Pessoal Docente e Técnico (fls. 180)
- Instalações e Equipamentos (fls. 193)
- Currículo da Coordenadora do Curso (fls. 198)
- Regimento Escolar (Capítulo IX – Da Educação a Distância) (fls. 201)
- Termos de Compromisso de Estágio (fls. 302 a 412)
- Orientações e Prazos para gravação de aulas e produção de materiais" (fls. 413).



1.2 APRECIÇÃO

Com relação à legislação sobre o assunto, cumpre citar:

- Deliberação CEESP 191/2020, que fixa as normas para a Educação a Distância no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

"Art. 13 O Plano de Curso deverá ser elaborado conforme as diretrizes nacional e estadual, destacando-se:

§ 1º A organização curricular com ementas detalhadas e definição de competências e habilidades a serem alcançadas e avaliadas em cada área e etapa do processo, descrevendo as atividades presenciais obrigatórias, atividades laboratoriais e estágios supervisionados, quando for o caso, e discriminando a carga horária dessas atividades.

§ 2º Os critérios de avaliação dos estudantes devem prever preponderância das avaliações presenciais sobre as avaliações periódicas a distância.

§ 3º O quadro da equipe de docentes devidamente habilitada na disciplina de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 4º O quadro da equipe de tutores devidamente formada na área de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 5º O tempo mínimo de integralização da carga horária do curso de acordo com o Anexo I.

§ 6º É vedada, ainda, a reclassificação para efeitos de conclusão de curso.

§ 7º As condições para aproveitamento de estudos e avaliação de competências.

Art. 17 A análise da Comissão de Avaliação, para subsidiar o parecer de autorização de curso, deverá ser feita em função do Plano de Curso, do Projeto Institucional para EaD e da sua capacidade de implementação considerando a infraestrutura física e tecnológica de cada local em que o curso será instalado.

§ 1º A Comissão de Avaliação elaborará Relatório circunstanciado, constituindo-se em Parecer Técnico, para cada local em que será ofertado o curso solicitado, observando se há infraestrutura mínima requerida em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, a necessidade de laboratórios permanentes ou móveis, simuladores, recursos e ferramentas didáticas, estágios supervisionados obrigatórios e atividades presenciais, previstos no Plano de Curso e Projeto Institucional.

Art. 14 No caso de curso relacionado a área da Saúde deverá ser acrescido aos documentos constantes do art. 13 desta Deliberação:

I - Plano de Estágio com contratos ou convênios com instituições e hospitais para atendimento dos alunos com a especificação do profissional responsável pelo acompanhamento in loco, com formação adequada e relacionada a área de estágio e seguro;

II – no caso de utilização de ambientes e laboratórios fora da escola juntar documentação comprobatória em consonância com as regras de segurança e de atendimento educacional;

III – condições de infraestrutura, incluindo ambientes de aprendizagem nas atividades teóricas, laboratoriais (incluindo simulação), ambulatoriais, hospitalares e de atenção primária;

IV – corpo docente potencial até o final do curso, incluindo os preceptores (profissionais que realizam supervisão de atividades nos diferentes cenários de prática), com descrição do perfil;

V – coerência com as políticas públicas e demandas de Saúde; VI – estar inserido numa rede de atenção estruturada em níveis diversos de complexidade, na região de atendimento do aluno, de acordo com o plano de curso e projeto institucional;

VII – disponibilidade de equipamentos de proteção individual (EPI);

VII – acordos de colaboração e convênios com instâncias/instituições legalmente responsáveis pelos diferentes cenários clínicos de aprendizagem propostos, seguindo recomendações do CNCT.

Parágrafo único. A aprovação do Plano de Curso será embasada na análise de vagas ofertadas para formação dos técnicos, capacidade e estrutura da Rede de Atenção à Saúde, na região de jurisdição da escola, a que corresponde, em termos de níveis de complexidade, espaço e disponibilidade para oferecer campos de estágio e acompanhamento por seus profissionais, apoiados pelo corpo docente da Instituição.

Art. 15 No caso de curso que implique em atividades presenciais monitoradas e em ambientes específicos deverá ser acrescido aos documentos constantes do art. 13 desta Deliberação:

I – Plano de Estágio com contratos ou convênios com instituições ou empresas para atendimento dos alunos com a especificação do profissional responsável pelo acompanhamento in loco, com formação adequada e relacionada a área de estágio e seguro;

II – professores com experiência e formação relacionada ao curso e a área de atuação;

III – no caso de utilização de ambientes e laboratórios fora da escola juntar o contrato de utilização, prevendo condições de segurança e seguro aos alunos;

IV – disponibilidade de equipamentos de proteção individual (EPI).

Art. 16 Deverá ser apresentado também o material didático do curso completo de acordo com a organização dos módulos para apreciação da Comissão de Avaliação.

Art. 17 A análise da Comissão de Avaliação, para subsidiar o parecer de autorização de curso, deverá ser



feita em função do Plano de Curso, do Projeto Institucional para EaD e da sua capacidade de implementação considerando a infraestrutura física e tecnológica de cada local em que o curso será instalado.

§ 1º A Comissão de Avaliação elaborará Relatório circunstanciado, constituindo-se em Parecer Técnico, para cada local em que será ofertado o curso solicitado, observando se há infraestrutura mínima requerida em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, a necessidade de laboratórios permanentes ou móveis, simuladores, recursos e ferramentas didáticas, estágios supervisionados obrigatórios e atividades presenciais, previstos no Plano de Curso e Projeto Institucional.

§ 2º Se o Plano de Curso estabelecer a obrigatoriedade de atividades presenciais, laboratório ou estágio supervisionado, o respectivo curso só poderá ser instalado desde que apresente infraestrutura física e tecnológica adequada, condições para realização de estágio e demais atividades, além de docentes com formação adequada para acompanhar e supervisionar essas atividades.

Art. 18 O ato autorizativo de funcionamento de curso, emitido por este Conselho, informará a organização curricular e a carga horária total do curso, o tempo mínimo de integralização, o número de vagas, a obrigatoriedade de práticas presenciais ou estágio supervisionado, quando for o caso.

Art. 19, § 5º - A Instituição terá o prazo máximo de 01 (um) ano para o início das atividades do curso a partir da data de publicação da autorização, sob pena de tornar sem efeito o ato autorizativo.

§ 6º Qualquer irregularidade ou descumprimento de normas deste Conselho ou outras cabíveis, deve ser comunicado a este Conselho.

Art. 20 Após publicação da Portaria de instalação de curso, a DER deverá encaminhá-la a este Conselho.

A Deliberação CEE 207/2022 fixa as Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo:

"Artigo 13: Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os Cursos de Especialização Profissional Técnica podem ser oferecidos na forma presencial ou na modalidade Educação a Distância (EaD).

(...)

§ 5º Os Cursos oferecidos na modalidade EaD devem ter avaliações finais obrigatoriamente presenciais ao final do curso, e de etapa, módulo ou semestre, quando oferecerem certificação intermediária de Qualificação Profissional Técnica.

Art. 14 Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os Cursos de Especialização Profissional Técnica devem ter a sua estrutura expressa nos respectivos Planos de Curso (PC), elaborados e apresentados consoante dispõe o art. 24 da Resolução CNE/CP 01/2021.

Art. 17 Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, presenciais ou EaD, somente poderão funcionar, após serem autorizados pelas Diretorias de Ensino sob cuja jurisdição o estabelecimento se localiza.

Parágrafo único. A autorização de funcionamento de curso na modalidade EaD é realizada pelo CEE, e o Plano de Curso integrante do processo deve explicitar quais atividades serão desenvolvidas presencialmente, sendo que as avaliações finais, necessariamente, devem ser presenciais.

Art. 40, § 9º Nos casos de Estágio Profissional Supervisionado envolvendo parcerias, deve ser celebrado Termo de Compromisso com as organizações parceiras e, quando concluído o estágio, inserir a quantidade de horas nos históricos escolares dos estudantes."

- Indicação CEE 215/2022, que acompanha a Deliberação supra: 1.6.1., XII - identificação das atividades de estágio supervisionado obrigatório, quando for o caso especificando sua natureza e modalidade, nos termos da Lei 11.788/2008 e Deliberação CEE 87/2009. A carga horária cumprida no estágio previsto como obrigatório, em qualquer das formas de oferta, deve ser adicionada à carga horária mínima estabelecida para o curso.

Chama a atenção desta relatora os seguintes aspectos:

Segundo o CNCT (<http://cnct.mec.gov.br/cursos/curso?id=23>) o Curso Técnico em Radiologia dura, em média, 2 anos e meio. A Instituição apresenta, às fls. 536, a seguinte justificativa:

"Justificativa para o tempo do curso de 18 meses

O Centro de Ensino Método oferta o curso Técnico em Radiologia, na modalidade presencial, desde 1999.

E, neste período de 24 anos, sempre preconizou ensino de qualidade, com foco na conexão das aulas teóricas com as aulas práticas para que formássemos profissionais de qualidade e aptos para o mercado de trabalho.

Neste contexto, as aulas práticas presenciais, voltadas para a aplicabilidade da rotina do profissional, são realizadas em laboratórios bem equipados e ministradas por professores, na grande maioria, especialistas, mestres e doutores, com ampla experiência no ensino e na área de atuação da disciplina/curso. Já as aulas a distância (videoaulas gravadas ou ao vivo) são disponibilizadas no ambiente virtual de aprendizagem, com efetivas ferramentas de acompanhamento, interação e comunicação.



Assim, afirmamos que o curso Técnico em Radiologia, de 1200 horas, pode ser ofertado em 18 meses, sendo 3 módulos de 400 horas cada, o que representa 4 horas diárias de estudo (seja presencial ou a distância, por meio das tecnologias de informação e comunicação), respeitando os períodos de férias e recesso, de acordo com o calendário acadêmico homologado pela Diretoria de Ensino, a qual a Instituição está subordinada.

O estágio obrigatório pode ser realizado no contraturno ou no período de férias escolares, nos campos de estágio onde a Instituição possui parceria ou em outro local devidamente validado pela escola, por meio do professor orientador de estágio."

Ainda que a Instituição afirme ser possível a integralização do curso em 18 meses, entende-se que a redução de 30 (trinta) meses (orientação do CNCT) para 18 (dezoito) meses (proposta da escola) - pode comprometer a qualidade do Curso.

A afirmação, pela Instituição, de que o estágio pode ser realizado no período de férias, pode comprometer a necessária supervisão uma vez que os professores também estariam em férias.

Deve-se considerar, também, no caso de autorização de cursos, o aditivo do contrato de locação datado de 10/06/2021, com validade até 30/11/2025 (fls. 590); tal prazo pode comprometer a conclusão do curso pelos alunos.

Não foi identificada a disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual de acordo com o disposto no Inciso VII, do Art. 14 da Deliberação CEESP 191/2020.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 191/2020, indefere-se o pedido de autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, na modalidade EaD, do Centro de Ensino Método / São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino Técnico Método Eireli, inscrito no CNPJ 14.675.196/0001-29, com sede na Avenida Jabaquara 1314, Mirandópolis, São Paulo - SP.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Centro Oeste, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 15 de maio de 2024.

a) Cons^a Valdenice Minatel Melo de Cerqueira
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Laura Laganá, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Maria Helena Guimarães de Castro, Mauro de Salles Aguiar e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 15 de maio de 2024.

a) Cons^a Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de maio de 2024.

Cons. Roque Theophilo Junior
Presidente

PARECER CEE 181/2024 - Publicado no DOESP em 23/05/2024 - Seção I - Página 40

